

## **COMISSÃO: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 073/2019**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTERVIR NO CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE APORTE DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DENOMINADO RESIDENCIAL PARECIS DO PROGRAMA 'MINHA CASA MINHA VIDA'.**

**Relator: CÍCERO DOS SANTOS SILVA**

#### **1. RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 073/2019, de autoria do Poder Executivo que, segundo a Mensagem Legislativa nº 080/2019(fl. 01/02 e do Ofício nº 422/2019/GAB, de fl. 05, tem por objetivo intervir no contrato firmado entre o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Caixa Econômica Federal, para concessão de aporte de recursos para a execução de obras e serviços necessários à conclusão do empreendimento habitacional denominado Residencial Parecis do programa "MINHA CASA MINHA VIDA", no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 1º.

Consta no art. 2º que o aporte de recursos será concedido através dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação.

O Sr. Prefeito Municipal apresentou justificativa de sua pretensão à fl. 01/02.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou favoravelmente à tramitação do Projeto, conforme parecer de fls. 24/26.

## **2. VOTO DO RELATOR:**

2.1. QUANTO À LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, tem-se que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou no sentido que o Projeto em análise, encontra-se em consonância com os dispositivos legais, sendo constitucional e legal.

### **2.2. QUANTO AO MÉRITO:**

Verifico que assiste razão ao autor do projeto no que se refere à pretensão de intervir no contrato em questão junto à Caixa Econômica Federal(art. 1º do Projeto), em face da política de habitação tratada na Lei Municipal nº 2012/2019, visando a concessão de aporte de recursos para a execução de obras e serviços necessários à conclusão do empreendimento habitacional denominado Residencial Parecis do programa “MINHA CASA MINHA VIDA”, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 1º.


Diante do exposto, após minuciosa análise, considerando o que foi dito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final(fl. 24/26), voto no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto nº 073/2019, uma vez que não há óbice legal ou constitucional, bem como atende ao disposto no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

### 3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto e acompanhando o voto do vereador relator, a Comissão de Obras e Serviços Públicos resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 073/2019.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2019.

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

  
**CÍCERO DOS SANTOS SILVA**  
Presidente e Relator

  
**GILBERTO VIEIRA DE MELO**  
Vice-Presidente

  
**VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**  
Membro